



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte, as dez horas, na sala do setor de licitações, junto a sede do Poder Executivo Municipal, sítio à Rua Santa Rosa N° 520, Centro, Tucunduva-RS, reuniram-se os senhores integrantes da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tucunduva/RS, para deliberar acerca dos documentos de habilitação referente a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 02/2020, visando a contratação de empresa para realizar Obra de Construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Tucunduva/RS.

Empresas Proponentes:

- AMPAROO COMÉRCIO, INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 28.215.194/0001-61
- CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI CNPJ: 29.233.142/0001-80
- VB ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 26.192.048/0001-32.

Registra-se que foi solicitado parecer técnico ao setor de engenharia, a respeito dos documentos, especificamente quanto a qualificação técnica, sendo emitido parecer negativo para a empresa AMPAROO COMÉRCIO, INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 28.215.194/0001-61, pois não apresentou atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fato este verificado também pela comissão. O atestado técnico apresentado, está em nome de empresa diversa da participante no certame, embora conste o nome do engenheiro responsável técnico da empresa AMPAROO, o atestado está em nome da empresa JDZ EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.784.361/0001-88, neste caso, a comissão considera que a empresa não apresentou documentação referente ao item 3.2, alínea "d" do edital. Este mesmo atestado foi considerado válido para comprovação da qualificação técnico-profissional. A empresa AMPAROO COMÉRCIO, INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 28.215.194/0001-61 foi considerada **inabilitada** devido aos motivos expressos acima.

Verificou-se adicionalmente que a empresa CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI CNPJ: 29.233.142/0001-80, possuía 03 certidões vencidas em seu CF, no caso as CNDs referentes aos débitos estaduais, federais e trabalhista (item 2.5.3, alíneas "d", "e" e "g" do edital), as quais não foram apresentadas em vigência junto a documentação de habilitação. Tendo em vista que a empresa apresentou declaração como beneficiária da LC 123/2006, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme procedimento/condição estabelecida no item 3.3.3 do edital. OBS: Conforme protocolo nº 43962 de 19/03/2020, a empresa já apresentou CND em vigência, relativa aos débitos federais (item 2.5.3 alínea "e" do edital), estando esta certidão constante no processo.

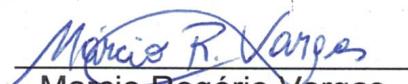
Assim apóis análise minuciosa dos documentos apresentados, as empresas VB ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 26.192.048/0001-32 e CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI CNPJ: 29.233.142/0001-80, foram consideradas **habilitadas**.

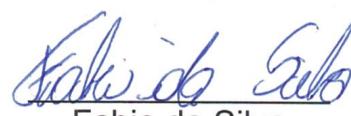
Conforme art. 109 da lei 8666/93, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos contra a decisão da comissão, a partir da publicação desta ata, no site oficial do Município.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e assinada esta ata pelos presentes.

Tucunduva-RS, 27 de março de 2020.


Marcos Sonza
Presidente CPL


Marcio Rogério Vargas
Membro suplente CPL


Fabio da Silva
Membro CPL